



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1123 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 09/08/2022



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1123 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 09/08/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 309, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Cedro e o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos dados epidemiológicos e assistências, ainda há necessidade de cuidados pela população para controle da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.885, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Do dia 8 a 21 de agosto de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Cedro, Estado do Ceará, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

Art. 2º As máscaras têm o importante papel de evitar o contágio da Covid-19, sendo indicado o uso como forma de proteção.

§ 1º Permanece recomendado o uso de máscara por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

§ 2º Continua obrigatório o uso de máscara em transportes de uso público e equipamentos de saúde.

Art. 3º O passaporte sanitário passa a ser recomendado para ingresso nos locais e nas situações previstas no Decreto Estadual nº 34.795, de 11 de junho de 2022.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Parágrafo único. Para o disposto no caput, deste artigo, serão observadas as medidas de proteção sanitárias previstas no Decreto Estadual nº 34.795, de 11 de junho de 2022.

Art. 5º Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 136, de 18 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

.....SECRETARIA MUNICIPAL INTERINO DE  
ADMINISTRAÇÃO:.....

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Cedro-CE, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que se encontra aberta inscrição para concessão de bolsas de extensão tecnológica para execução da POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM e formação de cadastro reserva para atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Educação, para atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior concluído ou em andamento como descrito no Anexo I, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos Lei estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, do Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 660/2022, de 10 de maio de 2022.

1.0.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para concessão de bolsas de extensão tecnológica para execução da POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM, habilitados em regime de designação temporária, para atendimento a execução do programa firmado em parceria com o município de Cedro-CE e Governo do Estado do Ceará, conforme Termo de Compromisso, de acordo com Lei estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, do Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 660/2022, de 10 de maio de 2022, que regulamentam o programa, ainda de acordo com a Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013, Lei Municipal 441/2015, de 30 de janeiro de 2015, em especial o §1º do art. 3º da mesma lei.

1.2. O processo de seleção de candidatos para contratação temporária, se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com §3º, art. 3º, da Lei nº 364/2013.

1.3. O edital de processo é publicado, após solicitação expressa da secretaria interessada, que apresentou informações da demanda do programa, bem como perfil determinado pelo referido programa.

1.4. O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

- Análise documental e Curricular, de acordo com §3º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 660/2022, de caráter eliminatório, que será decidida pela Comissão Especial de Avaliação;
- Entrevista, de acordo com §3º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 660/2022, de caráter classificatório, a ser realizado pela Comissão Especial de Avaliação;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Bolsistas de Extensão Tecnológica - Nível III para que possam atuar como monitor no Programa "Mais tempo juntos- Pacto Pela Aprendizagem" no ano de 2022, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e a área escolhida, de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

## 2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A Inscrição no Processo Seletivo Simplificado submete o candidato ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. No período de: 10 e 11 de agosto de 2022, no horário de: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00;

2.3. Local: Secretaria de Administração do Município, localizada no prédio da Prefeitura, na Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Centro

2.4. Custo: a inscrição é gratuita.

2.5. Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):

2.6. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;

2.7. Curriculum;

2.8. RG - Registro Geral de Identidade;

2.9. CPF/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

2.10. Comprovante de residência atualizado;

2.11. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

2.12. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

2.13. Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido como requisitos para a concessão da bolsa;

2.14. São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

2.15. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 2.6) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de avaliação do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.16. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

2.17. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

2.18. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.19. No requerimento de inscrição, contido no Anexo II, deverá ser indicado a função que irá concorrer, bem como a área, sob pena de ser desclassificado;

2.20. Comprovação de experiência, que deverá ser apresentada através de declaração, certidão em papel timbrado de instituição emitente, contendo CNPJ, identificação e assinatura do responsável ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

## 3.0. Requisitos:

3.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

3.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

3.5. Não possuir vínculo empregatício com o Município de Cedro-CE, no ato da contratação;

3.6. É proibida a contratação de profissionais da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o art. 6º da lei 441/2015;

3.7. A inscrição torna o participante, a declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.

3.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e ou militares no caso de candidatos do sexo masculino;

3.9. Comprovação de Conclusão de nível superior, com certificação emitida por instituições de ensino reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.

3.10. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de avaliação, responsável pela seleção, sujeitando-se o requerente às sanções penais;

3.11. Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;

3.12. Concluída a inscrição, o (a) candidato (a) receberá o respectivo comprovante, não sendo admitida mais de uma inscrição para o mesmo candidato;

3.13. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

3.14. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos (as) candidatos (as).

3.15. A comprovação de experiência, que se dará através de declaração ou certidão, emitida por órgão público ou privado, assim como por assinaturas na CTPS, contratos de trabalho, termo de nomeação, posse e outros documentos idôneos, servirá para ajudar na contagem dos pontos, na análise curricular, não sendo único requisito para a participação no processo.

## 4.0. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Compreende-se o Processo de Seleção Simplificada: a inscrição, a avaliação curricular e documental, a entrevista e a chamada dos (as) candidatos (as) melhores classificados (as).

4.2. As Avaliações curriculares, análise de documentos e entrevista serão realizadas pela Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/documentos de comprovação que serão apresentados e anexados pelo candidato no ato da inscrição, se houver.

5.2. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no quadro a seguir, limitando-se ao valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

### TÍTULOPONTUAÇÃO MÁXIMA

Diplomas de cursos de pós graduação em nível de especialização com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitando-se a 2 cursos, sendo 10 pontos por cada titulação.

10

Curso de capacitação correlato com o Magistério ou na área pretendida, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitando-se a 1 (um) curso.06

Curso de capacitação correlato com o Magistério ou na área pretendida, como carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitando-se a 2 (dois) cursos.10

Curso de capacitação correlato com o Magistério ou na área pretendida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitando-se a 3 (três) cursos.09

Experiência de trabalho no magistério e/ou em projetos de alfabetização e de reforço na escola, limitando-se a contagem em até 5 (cinco) anos, sendo 5 pontos para cada ano, contando-se uma única vez, não sendo permitida a contagem concomitante de tempo de serviço. Na Declaração deverá comprovar que o candidato foi assíduo, pontual, responsável e apresentou bom desempenho.25

Total60

5.3. A comprovação da experiência de trabalho dar-se á através de:

a)Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;

b)Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou cópia autenticada da Carteira Profissional, onde conste o início e o termino da experiência, quando se tratar de estabelecimento privado;

5.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial, e reavaliados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.5. Os certificados e as declarações serão contabilizados uma única vez, exceto os "diplomas de cursos de pós Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas", no limite de duas especializações, e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço do magistério.

#### 6.0. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista será realizada por Comissão Especial constituída para esta etapa, a ser realizada com todos os candidatos que foram classificados, na fase I - análise curricular, documentos e títulos.

6.2. Nesta etapa, o candidato será avaliado quanto à autonomia, experiência e domínio de conhecimentos relacionados às atribuições específicas para a Bolsa de Extensão Tecnológica III.

6.3. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades item 9.0 Edital, em local e horário a ser definido, os quais serão informados previamente aos candidatos no site oficial do município de Cedro-CE, ([www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)).

6.4. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.

6.5. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do Processo Seletivo.

6.6. O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do certame.

6.7. A entrevista versará sobre as matérias a serem lecionadas, didática e metodologia de ensino, valendo até 40 (quarenta) pontos, que será analisada por equipe designada, quando serão abordados temas ligados à conhecimentos gerais e da área específica.

#### 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO TOTAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total;

7.2. Para ser aprovado (a) ao que se presta a presente seleção, o (a) candidato (a) deverá somar 50 (cinquenta) pontos, no mínimo considerada a soma das notas obtidas na análise de currículo/comprovação de experiência com a nota da entrevista.

7.3. Os candidatos serão classificados pela nota final, em ordem decrescente;

7.4. À publicação da lista de classificação preliminar prevista no cronograma constante neste Edital caberá recurso, nos termos definidos neste Edital;

7.5. Após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

7.8. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) possuir idade cronológica maior;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada;
- d) Maior pontuação relacionada aos títulos;

7.9. Fica assegurado, aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

7.10. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos (as) candidatos (as), para constar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo(s).

#### 8.0. DAS VAGAS

8.1. As vagas estão distribuídas por área e por escolas, de acordo com especificado abaixo;

ESCOLA 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa. 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Matemática.

#### TOTAL

EMEIF Antônio Alves dos Santos 01040106

8.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de

3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas às regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

8.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

8.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

#### 9.0. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

##### ORDEVENTODATA

- 1 Publicação do Edital 09 de agosto de 2022
- 2 Período de Inscrição 10 e 11 de agosto de 2022
- 3 Resultado parcial 12 de agosto de 2022
- 4 Recurso sobre indeferimento das inscrições 12 de agosto de 2022
- 6 Entrevista 15 de agosto de 2022
- 9 Resultado Final 16 de agosto de 2022
- 10 Homologação 17 de agosto de 2022
- 10 Assinatura Termo de Compromisso 18 de agosto de 2022
- 11 Início das atividades 18 de agosto de 2022

9.1. Publicação do Edital e todos os atos referentes a esse processo seletivo serão demais no site oficial do município ([www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)), e no Diário Oficial do Município - DOM;

9.1.9. A partir da homologação, será publicado edital de convocação para apresentação dos documentos contidos no item 10.0, posterior assinatura do Termo de Compromisso.

#### 10.0. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

10.1. Os candidatos classificados deverão comparecer após convocação que se dará através do site oficial ([www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)), na Sede da Secretaria de Educação do Município, para entrega dos documentos elencados no item 10.2 do edital:

10.2. Cópia dos documentos relacionados abaixo, devendo ser legíveis e autenticados ou entregues com apresentações dos originais.

- I - 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- II - Carteira de identidade/Registro Geral - RG, não deve ser substituído por outro documento.;
- III - Inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - Comprovante de residência (água, luz, telefone, internet);
- V - Comprovante de Escolaridade, Diploma/Certificado de habilitação para a função pretendida;
- VI - Atestado de Antecedentes Criminais;
- VII - Conta bancária;
- VIII - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, e no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando a deficiência (para candidatos das vagas de deficiente).

10.3. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do (a) candidato (a).

10.4. O Termo de Compromisso terá duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja necessário ao serviço público e até o prazo limite de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015.

#### 11.0. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso tanto ao indeferimento da inscrição quanto à pontuação de títulos;

11.2. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais;

11.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, em formulário disposto no Anexo III deste Edital, no horário de 07h às 11h e 13h à 17h do dia útil subsequente à divulgação do respectivo resultado.

#### 12.0. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

12.1. A carga horária de atividades do bolsista será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 32 de atuação, na escola nos turnos manhã e tarde, e 08 (oito) horas destinadas para planejamento e formação.

12.2. O bolsista atuará de acordo com a necessidade da rede, podendo ficar em mais de uma escola.

12.3. O valor referente as bolsas concedidas e pagas mensalmente, por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

#### 13.0. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

13.1. A concessão da Bolsa de Extensão Tecnológica- Nível III dar-se à mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível III, assinado entre as partes, e obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação verificada pela própria Administração, a seu critério.

#### 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria de Educação do Município de Cedro-CE.

14.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo público para as pessoas com deficiência, desprezando-se para efeito de cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para o exercício da respectiva atividade.

14.3. A atuação do bolsista, segundo os termos deste Edital, não vincula o selecionado à Administração, de forma que a bolsa poderá ser rescindida caso o mesmo não se adapte às exigências da atividade.

14.4. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro.

14.5. A presente seleção terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Cedro-CE, 08 de agosto de 2022.

Kayo Viana Felipe  
Secretário Interino de Administração  
Portaria nº 0103.002/2022

#### ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS (VAGAS, QUALIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO)

##### FUNÇÃO REQUISITOS ATRIBUIÇÃO CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III:

###### BOLSISTA ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO.

01 (UMA) VAGAS + CADASTRO RESERVA Diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior, de Licenciatura em Pedagogia/outras licenciaturas. Certidão/Declaração de que está cursando a partir do 6º semestre licenciatura em Pedagogia ou áreas compatíveis com a disciplina a ser aplicada. Atuar diretamente com alunos, desenvolvendo ações pedagógicas, com foco na alfabetização; Criar estratégias que promovam a recomposição das aprendizagens dos estudantes; Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Secretaria de Educação, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas; Participar das formações da Secretaria de Educação, sendo assíduo e pontual nos encontros; Cumprir os prazos relacionados às atividades do programa, como entrega de relatórios, avaliações, dentre outros; Responsabilizar-se pelas estratégias e execução das intervenções pedagógicas,

propostas pela as equipes técnicas da Secretaria de Educação; Cumprir rigorosamente a carga horária proposta pelo programa.

40 h/s

R\$ 1.200,00

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III:

BOLSISTA ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO)

LÍNGUA PORTUGUESA.

04 (QUATRO) VAGAS + CADASTRO RESERVA. Diploma ou certidão de conclusão do curso de Licenciatura em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Língua Portuguesa. Certidão/Declaração de que está cursando a partir do 6º semestre licenciatura em Pedagogia ou áreas compatíveis com a disciplina a ser aplicada.

Atuar diretamente com alunos, desenvolvendo ações pedagógicas, com foco no fortalecimento da alfabetização; Criar estratégias que promovam a recomposição das aprendizagens dos estudantes; Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Secretaria de Educação, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas; Participar das formações da Secretaria de Educação, sendo assíduo e pontual nos encontros; Cumprir os prazos relacionados às atividades do programa, como entrega de relatórios, avaliações, dentre outros; Responsabilizar-se pelas estratégias e execução das intervenções pedagógicas, propostas pela as equipes técnicas da Secretaria de Educação; Cumprir rigorosamente a carga horária proposta pelo programa.

40 h/s

R\$ 1.200,00

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III:

BOLSISTA ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO)

MATEMÁTICA.

01 (UMA) VAGAS + CADASTRO RESERVA Diploma ou certidão de conclusão do curso de Licenciatura em Matemática ou licenciatura em Pedagogia com habilitação em Matemática. Certidão/Declaração de que está cursando a partir do 6º semestre licenciatura em Matemática, Física, Química, ou áreas compatíveis com a disciplina a ser aplicada.

Atuar diretamente com alunos, desenvolvendo ações pedagógicas, com foco no fortalecimento do aprendizado matemático; Criar estratégias que promovam a recomposição das aprendizagens dos estudantes; Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Secretaria de Educação, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas; Participar das formações da Secretaria de Educação, sendo assíduo e pontual nos encontros; Cumprir os prazos relacionados às atividades do programa, como entrega de relatórios, avaliações, dentre outros; Responsabilizar-se pelas estratégias e execução das intervenções pedagógicas, propostas pela as equipes técnicas da Secretaria de Educação; Cumprir rigorosamente a carga horária proposta pelo programa.

40 h/s

JUSTIFICATIVA:

R\$ 1.200,00

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

NOME COMPLETO:  
INSCRIÇÃO Nº  
DATA DE NASCIMENTO:

SEXO:TELEFONE:( )  
ENDEREÇO: (Rua, nº)

BAIRRO:  
CIDADE:UF:EST. CIVIL:  
FILIAÇÃO  
MÃE:

PAI:  
EMAIL:  
CPF:  
CARGO PRETENDIDO:ÁREA DE ATUAÇÃO:

Cedro-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a) resp. pela inscrição

COMPROVANTE DO CANDIDATO (Confirmação de Inscrição -  
Presencial)  
Nome:

Cargo Pretendido:  
Assinatura do Candidato (a)  
Assinatura do Responsável Município:  
Local e Data: \_\_\_\_\_ Nº DA INSCRIÇÃO:  
\_\_\_\_\_

ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ do  
Candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_ / \_\_/2022

OBJETO QUE DESEJA RECORRER:  
--

.....  
.....  
COMPROVANTE DO CANDIDATO - Interposição de Recurso - entregar  
na Secretaria Municipal de Educação  
Nome:  
Cargo Pretendido:  
Assinatura do Candidato (a):  
Assinatura do Responsável Município:  
Local e Data: \_\_\_\_\_

/ Nº. DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE  
POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO  
PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM

O Município de Cedro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/nº, bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE; e de outro lado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município, estado, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE para executar o a POLÍTICA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM:

DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente termo para execução do Programa MAIS TEMPO JUNTOS - PACTO PELA APRENDIZAGEM, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, nos termos da Lei estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, do Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 660/2022, de 10 de maio de 2022, da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015.

DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente termo é a prestação de serviços na função de Bolsista, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes, segundo as necessidades do Programa.

DA LOTAÇÃO

3.1 - O bolsista prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Cedro, Estado do Ceará, que determinará em qual escola dentre as elencadas no Edital do Processo Seletivo, irá desempenhar as atribuições.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

4.1 - A carga horária do bolsista será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras, sendo 32 (trinta e duas) horas de atuação na escola nos turnos manhã e tarde, e 08 (oito) horas destinadas para planejamento e formação.  
4.2. O bolsista poderá atuar de acordo com a necessidade da rede, em mais de uma escola.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - As bolsas concedidas serão pagas mensalmente, por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

## DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Secretaria ordenadora de despesas e as Leis nº 364/2013 e 441/2015.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se as partes a cumprirem fielmente o determinado nas cláusulas deste termo:

## I - O Contratante

a) Pagará sempre, em crédito em conta corrente, os proventos de que trata esse termo;

## II - O Bolsista;

a) Cumprir os horários previstos, bem como os casos excepcionais;

b) Manter e zelar os materiais permanentes pertencentes aos locais e que forem colocados à disposição para o desempenho das atividades.

c) ao assumir a função de bolsista, reconheço e estou de acordo, conforme os dispostos neste termo, da exigência de disponibilidade de 40 horas semanais de dedicação ao programa objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os encontros de alinhamento (Planejamento Pedagógico e Formação) com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0301.12.361.0040.1.068 - Fundo Municipal de Educação, Gestão das Políticas Públicas da Educação Fundamental, Elemento de Despesas: 33.90.36.00.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos omissos relativos ao presente termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro-CE.

Ademais, expressamos todas as responsabilidades e compromissos inerentes às atribuições e objetivos centrais deste Programa, sob pena de desligamento.

Cedro-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite Secretária Municipal de Educação  
\_\_\_\_\_ Bolsista

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220809/007, de 09 de agosto de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação no Curso de Formação em Auxiliar de Laboratório de Vetores, Reservatórios e Animais Peçonhentos, no Centro Universitário Fаметro.

Nome: ANA KRISNA PORFIRO DA SILVA

CPF nº: 052.367.163-65

Cargo: ACE III - (P3)

Secretaria: Saúde

Destino:

Fortaleza Estado: CE

Período: 10 à 12 de agosto de 2022

Valor da diária: 80,00 Quantidade: 03

Valor total: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220809/002, de 09 de agosto de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade da Conselheira Tutelar participar do EVENTO CAPACITA BRASIL ESPECIAL CARIRI.

Nome: ANTONIA MAISA DE OLIVEIRA DAMAZIO VIANA

CPF nº: 768.373.863-87

Cargo: Conselheira Tutelar

Secretaria: Trabalho e Assistência Social

Destino:

Juazeiro do Norte Estado:

CE

Período: 10 à 12 de agosto de 2022

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 03

Valor total: 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220809/006, de 09 de agosto de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:  
Objetivo da viagem: Necessidade da Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I participar do EVENTO CAPACITA BRASIL ESPECIAL CARIRI.  
Nome: ELIZABETE JAIANY RIBEIRO DE SOUZA  
CPF nº: 033.502.183-26  
Cargo: Assistente Social  
Secretaria: Trabalho e Assistência Social  
Destino: Juazeiro do Norte Estado: CE  
Período: 10 à 12 de agosto de 2022  
Valor da diária: 40,00 Quantidade: 03  
Valor total: 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220809/003, de 09 de agosto de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:  
Objetivo da viagem: Necessidade da Conselheira Tutelar participar do EVENTO CAPACITA BRASIL ESPECIAL CARIRI.  
Nome: FRANCISCA DALGIARA DA SILVA  
CPF nº: 012.267.583-55  
Cargo: Conselheira Tutelar  
Secretaria: Trabalho e Assistência Social  
Destino: Juazeiro do Norte Estado: CE  
Período: 10 à 12 de agosto de 2022  
Valor da diária: 40,00 Quantidade: 03  
Valor total: 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete  
Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220809/004, de 09 de agosto de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:  
Objetivo da viagem: Necessidade do Conselheiro Tutelar participar do EVENTO CAPACITA BRASIL ESPECIAL CARIRI.  
Nome: JOAO RODRIGUES VIANA  
CPF nº: 924.306.193-34  
Cargo: Conselheiro Tutelar  
Secretaria: Trabalho e Assistência Social  
Destino: Juazeiro do Norte Estado: CE  
Período: 10 à 12 de agosto de 2022  
Valor da diária: 40,00 Quantidade: 03  
Valor total: 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220809/001, de 09 de agosto de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:  
Objetivo da viagem: Necessidade da Conselheira Tutelar participar do EVENTO CAPACITA BRASIL ESPECIAL CARIRI.  
Nome: MARIA GLACILENE LIMA DA SILVA  
CPF nº: 795.460.643-00  
Cargo: Conselheira Tutelar  
Secretaria: Trabalho e Assistência Social  
Destino: Juazeiro do Norte Estado: CE

Período:10 à 12 de agosto de 2022  
Valor da diária: 40,00Quantidade:03  
Valor total:120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 0104.001/2021

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
KAYO VIANA FELIPE**